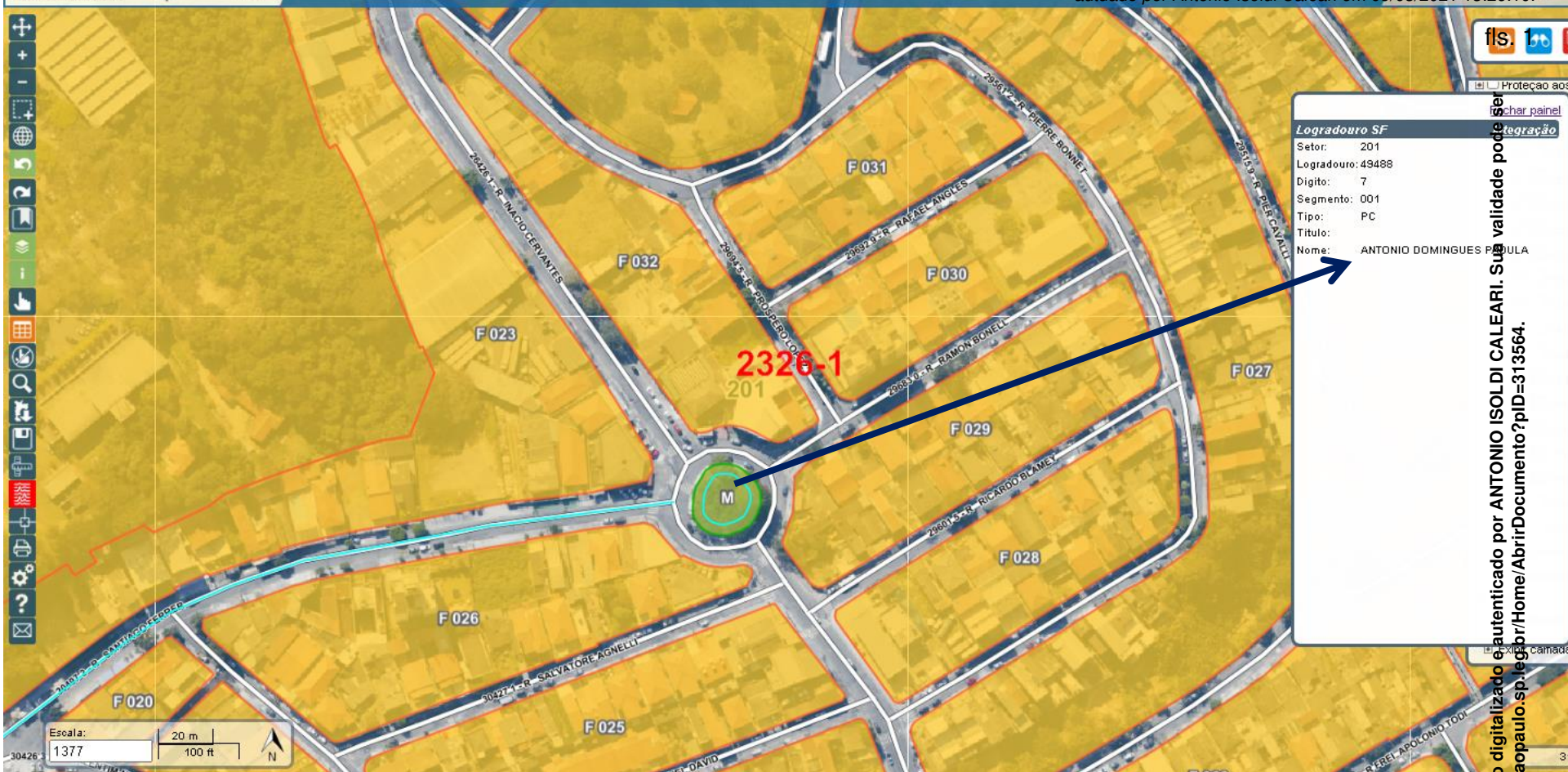




PL 368/2021 SEI 6010.2021/0002037-2 SETOR 201

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

49488-7



Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			ANTONIO DOMINGUES PADULA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			ANTONIO DOMINGOS PADULA

Folha MOC:	12-B	Quadricula:	A4
Ponto Inicial:	R RAMON BONELL		
CodLog:	29683-0	Sector/Quadra:	201-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	14243	06

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

LEI Nº 14.243, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 100/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadrícula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002037-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 048261957

Interessado: SGM ATL III – Vereador(a) Aurélio Nomura

Assunto: Projeto de Lei – PL **368/2021**

Local: Praça José Geraldo de Santana

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça José Geraldo de Santana, o espaço público inominado localizado na confluência da Rua Inácio Cervantes com a Rua Ramon Bonell e Rua Santiago Ferrer, Subprefeitura do Butantã.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui da localização inserido no documento 047774778, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (048257375), como sendo a praça já denominada como Praça Antonio Domingues Padula, CODLOG 49.488-7, através da Lei nº 14.243, de 28 de novembro de 2006, conforme documento 048257723.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 047774778, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 49.488-7;

3º – não, a denominação atual como Praça Antonio Domingues Padula, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça Antonio Domingues Padula, foi proposta pelo Projeto de Lei nº 100/2005 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, originando a Lei nº 14.243 desde 2006, conforme documento 048257723, já sendo incorporado na malha viária e conhecido pelos usuários.

5º – não, o nome proposto “José Geraldo de Santana” não constitui homonímia até a presente data;

6º – sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – a pergunta não se aplica a presente proposta.

fls. 5



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/07/2021, às 13:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048261957** e o código CRC **4399AD96**.

Matéria DOCREC 686/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313564>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002037-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 048264587**

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Denominação de Logradouro**Ref.: **Praça José Geraldo de Santana**Processo SEI: **6010.2021/0002037-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome "**José Geraldo de Santana**" com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 368/2020, autoria do vereador Aurélio Nomura.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Praça Antonio Domingos Padula**", oficializado pela "**Lei nº 14.243, de 28/11/2007**". As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.*

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Shirlei Bertho

AGPP

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL**Sra. Procuradora**

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Bertho Dos Santos, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 19/07/2021, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 19/07/2021, às 18:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048264587** e o código CRC **05C92355**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002037-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 048296067

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 368/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça José Geraldo de Santana o espaço público localizado na confluência da Rua Inácio Cervantes com a Rua Ramon Bonell e Rua Santiago Ferrer, Subprefeitura do Butantã.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnica e Legislativa,

Retornamos o presente, tempestivamente, com as considerações da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE desta Secretaria, em atenção ao pedido de subsídios advindo da Câmara Municipal de São Paulo.

Atenciosamente,

ROBERTO BAVIERA

Chefe de Gabinete

SMUL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 16/07/2021, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048296067** e o código CRC **F62AFCE6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 430/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0430/2021, acerca do Projeto de Lei nº 368/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça José Geraldo de Santana o espaço público localizado na confluência da Rua Inácio Cervantes com a Rua Ramon Bonell e Rua Santiago Ferrer, Subprefeitura do Butantã, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048712280** e o código CRC **AB7523A2**.